

**ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

| INDICADORES                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ITEM                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Finalidade                                              | Garantir a qualidade dos serviços de Vigilantes Patrimoniais nas dependências da DPU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Meta a cumprir                                          | 100% das rotinas estabelecidas para os serviços a serem executados, conforme estabelecido no Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Instrumento de medição                                  | Relatórios mensal e trimestral de avaliação como meio de controle, conforme Tabela I – Fatores de Avaliação abaixo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Forma de acompanhamento                                 | A fiscalização técnica e administrativa do contrato acompanhará diariamente e mensalmente, respectivamente, a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, lançando o resultado nas planilhas de controle – Tabela I – Fatores de Avaliação e Tabela II – Ajuste no Pagamento.                                                                                                        |
| Periodicidade                                           | Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Mecanismo de Cálculo                                    | Verificação e valoração do número de ocorrências no trimestre, o que refletirá no percentual (%) de atingimento da meta ou a glosa pelo não atingimento.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Início de Vigência                                      | Data da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Faixas de ajuste no Pagamento                           | - 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.<br>- 4 a 6 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.<br>- 7 a 9 ocorrências = 60% da meta = recebimento de 60% da fatura.<br>- 10 ou mais ocorrências = 5% da meta = recebimento 5% da fatura.                                                                                                                                          |
| Sanções                                                 | - 80% da meta = advertência<br>- 60% da meta = advertência + multa<br>- 5% da meta = multa + rescisão contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Observações                                             | Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.<br>A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.<br>O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado trimestralmente e terá início no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato. |

**TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO**

| AVALIAÇÃO TRIMESTRAL |                                                                                                                                                             |             |     |       |     |       |     |                |     |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-------|-----|-------|-----|----------------|-----|
| ITEM                 | METAS                                                                                                                                                       | OCORRÊNCIAS |     |       |     |       |     |                |     |
|                      |                                                                                                                                                             | Mês 1       |     | Mês 2 |     | Mês 3 |     | Nº Ocorrências |     |
|                      |                                                                                                                                                             | SIM         | NÃO | SIM   | NÃO | SIM   | NÃO | SIM            | NÃO |
| 1                    | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                            |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 2                    | Manter empregado qualificado para a execução dos serviços.                                                                                                  |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 3                    | Registrar e controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados, não permitindo atraso na chegada ou antecipação na saída superior a 15 (quinze) minutos. |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 4                    | Aferição do correto cumprimento da jornada de trabalho e assiduidade dos funcionários alocados no contrato administrativo.                                  |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 5                    | Atender os funcionários em suas demandas referentes ao contrato de trabalho.                                                                                |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 6                    | Providenciar substituição de posto ausente em tempo hábil, conforme Termo de Referência.                                                                    |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 7                    | Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme.                                                                          |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 8                    | Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias quanto as obrigações trabalhistas dos empregados alocados no contrato.                    |             |     |       |     |       |     |                |     |

|                                     |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 9                                   | Manter atualizado cadastro dos profissionais, de forma que o Contratante possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho. |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10                                  | Ser cordial no trato com os colegas de trabalho, servidores e/ou usuários.                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL DE METAS, NO TRIMESTRE</b> |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |

| ITEM | FALTAS                                                                                                                                                                                                            | OCORRÊNCIAS |     |       |     |       |     |                |     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-------|-----|-------|-----|----------------|-----|
|      |                                                                                                                                                                                                                   | Mês 1       |     | Mês 2 |     | Mês 3 |     | Nº Ocorrências |     |
|      |                                                                                                                                                                                                                   | SIM         | NÃO | SIM   | NÃO | SIM   | NÃO | SIM            | NÃO |
| 1    | Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais. |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 2    | Atraso do crédito dos benefícios de vale-transporte além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva) serviços.                                                                                         |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 3    | Atraso do crédito dos benefícios de vale-refeição além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).                                                                                                    |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 4    | Cobrança de valores em desacordo com o contrato.                                                                                                                                                                  |             |     |       |     |       |     |                |     |
| 5    | Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer                                                                                                                                                             |             |     |       |     |       |     |                |     |

|                                                   |                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|                                                   | ausências de postos de serviço por absenteísmo.                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6                                                 | Substituir funcionários sem a anuência prévia da Contratante.                          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7                                                 | Não cumprir determinações e Notificações.                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8                                                 | Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.     |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9                                                 | Falta de cordialidade no trato com os servidores, colaboradores, assistidos e colegas. |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10                                                | Destruir ou danificar documentos da DPU por culpa ou dolo de seus empregados.          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL DE FALTAS, NO TRIMESTRE</b>              |                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL DE OCORRÊNCIAS, METAS + FALTAS</b> |                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |

### **TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO**

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| <b>VALOR DO CONTRATO TRIMESTRAL (A)</b>           | <b>R\$</b>     |
| <b>Período</b>                                    | <b>90 DIAS</b> |
| <b>Número de Ocorrências (metas + faltas) (B)</b> |                |

| <b>NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO TRIMESTRE (B)</b> | <b>FAIXA IMR</b> | <b>PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)</b> | <b>FATOR IMR (A) x (C)</b> | <b>VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA</b> |
|-----------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| <b>0 a 3</b>                                  |                  | 100%                                           | R\$                        | R\$                                |
| <b>4 a 6 (advertência)</b>                    |                  | 80%                                            | R\$                        | R\$                                |
| <b>7 a 9 (advertência + multa)</b>            |                  | 60%                                            | R\$                        | R\$                                |
| <b>10 ou mais (multa + rescisão)</b>          |                  | 5%                                             | R\$                        | R\$                                |
| <b>VALOR FATURADO</b>                         |                  |                                                |                            | <b>R\$</b>                         |
| <b>VALOR FINAL RECEBIDO PELA EMPRESA</b>      |                  |                                                |                            | <b>R\$</b>                         |

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade – CI  
no \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, acompanhado do(a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_, CPF  
no \_\_\_\_\_, vistoriou as dependências da Unidade da Defensoria Pública  
da União na cidade de **Palmas/TO**, tomando perfeito e efetivo conhecimento das  
condições e peculiaridades da edificação para o correto dimensionamento da quantidade  
de empregados e serviços a serem alocados e para a especificação das metodologias,  
tecnologias e insumos necessários na execução da demolição e construção predial, objeto  
do Dispensa de Licitação n.º XXX/2024.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xxx de xxxx de 2024.

---

Documento assinado eletronicamente

NOME



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista na Dispensa de Licitação n.º XXX/2024 das dependências da Unidade da Defensoria Pública da União na cidade de **Palmas/TO**.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cédula de identidade: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, reveladas à EMPRESA, em função de possível prestação de serviços a serem realizados;
2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a EMPRESA ter acesso em razão de possível prestação de serviços a serem realizados;
3. A EMPRESA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, das informações de acesso restrito reveladas;
4. A EMPRESA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista neste Termo as informações de acesso restrito reveladas;
5. A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio;

6. A EMPRESA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a possível prestação de serviço, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado;
7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da EMPRESA que terão acesso às informações da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO deverão ser imputáveis perante a lei;
8. A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
9. A EMPRESA devolverá imediatamente à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, ao término da possível realização dos serviços, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência de possível prestação de serviços com a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO;
10. A EMPRESA estará sujeita, em caso de quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, por ação ou omissão, de eventuais sanções definidas em Lei aplicável ao caso, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;
11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da possível prestação do serviço. Ademais, a EMPRESA ao ter pleno conhecimento das condições

e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e de que não utilizará deste para quaisquer divulgações futuras;

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Por estar de acordo, a EMPRESA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

<REPRESENTANTE DA EMPRESA>

<Vínculo do representante com a EMPRESA>

RG:\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_

DE ACORDO: (Integrantes da equipe técnica da EMPRESA)

## ANEXO IX – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Planilha de Custos e Formação de Preços             |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| <b>Unidade de Medida</b>                            | <b>Posto</b> |
| <b>Quantidade da Unidade de Medida</b>              |              |
| <b>Quantidade de empregados por Unid. De Medida</b> |              |
| <b>CCT utilizada como Parâmetro</b>                 |              |
| <b>Categoria</b>                                    |              |
| <b>Piso Salarial da Categoria</b>                   |              |
| <b>Turno</b>                                        |              |

| Módulo 1 - Composição da Remuneração |                                    | % | Valor (R\$)  |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|--------------|
| A                                    | Salário-Base                       |   |              |
| B                                    | Adicional de Periculosidade        |   |              |
| C                                    | Adicional de Insalubridade         |   |              |
| D                                    | Adicional Noturno                  |   |              |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida |   |              |
| G                                    | Outros (especificar)               | - | -            |
| <b>Total</b>                         |                                    |   | <b>R\$ -</b> |

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                               | % | Valor (R\$)  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---|--------------|
| A                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário |   | R\$ -        |
| B                                                                           | Férias e Adicional de Férias  |   | R\$ -        |
| <b>Total</b>                                                                |                               |   | <b>R\$ -</b> |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. |                  | % | Valor (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|-------------|
| A                                                                                                                     | INSS             |   | R\$ -       |
| B                                                                                                                     | Salário Educação |   | R\$ -       |
| C                                                                                                                     | SAT              |   | R\$ -       |
| D                                                                                                                     | SESC ou SESI     |   | R\$ -       |
| E                                                                                                                     | SENAI - SENAC    |   | R\$ -       |
| F                                                                                                                     | SEBRAE           |   | R\$ -       |
| G                                                                                                                     | INCRA            |   | R\$ -       |
| H                                                                                                                     | FGTS             |   | R\$ -       |

|              |  |            |   |
|--------------|--|------------|---|
| <b>Total</b> |  | <b>R\$</b> | - |
|--------------|--|------------|---|

| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b> |                                      |  | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------|--|--------------------|
| A                                                    | Transporte                           |  |                    |
| B                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação         |  |                    |
| C                                                    | Plano de Assistência Médica          |  |                    |
| D                                                    | Assistência Odontológica             |  |                    |
| E                                                    | Seguro de Vida                       |  |                    |
| F                                                    | Benefícios Social e Amparo a Família |  |                    |
| <b>Total</b>                                         |                                      |  |                    |

| <b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b> |                                                             |  | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--|--------------------|
| 2.1                                                                                | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |  |                    |
| 2.2                                                                                | GPS, FGTS e outras contribuições                            |  |                    |
| 2.3                                                                                | Benefícios Mensais e Diários                                |  |                    |
| <b>Total</b>                                                                       |                                                             |  |                    |

### **Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| <b>Submódulo 3.1 - Aviso Prévio</b> |                                                           | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| A                                   | Aviso Prévio Indenizado                                   |          |                    |
| B                                   | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado        |          |                    |
| C                                   | Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado                  |          |                    |
| D                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                   |          |                    |
| E                                   | Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado |          |                    |
| F                                   | Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado                  |          |                    |
| <b>Total</b>                        |                                                           |          |                    |

### **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b> |                                                  | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|----------|--------------------|
| A                                       | Substituto na cobertura de Férias                |          |                    |
| B                                       | Substituto na cobertura de Ausências por Doenças |          |                    |
| C                                       | Substituto na cobertura de Ausências Legais      |          |                    |

|              |                                                              |  |  |
|--------------|--------------------------------------------------------------|--|--|
| D            | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               |  |  |
| E            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           |  |  |
| F            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho |  |  |
| G            | Outros (Especificar)                                         |  |  |
| <b>Total</b> |                                                              |  |  |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada |                                      | Horas de Reposição | Valor (R\$) |
|-------------------------------|--------------------------------------|--------------------|-------------|
| A                             | Intervalo para repouso e alimentação |                    |             |
| <b>Total</b>                  |                                      |                    |             |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                  | Valor (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|
| 4.1                                                                    | Ausências Legais |             |
| 4.2                                                                    | Intra jornada    |             |
| <b>Total</b>                                                           |                  |             |

| Módulo 5 - Insumos Diversos |              | Valor (R\$)  |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| A                           | Uniformes    |              |
| B                           | Materiais    |              |
| C                           | Equipamentos |              |
| D                           | Utensílios   |              |
| <b>Total</b>                |              | <b>R\$ -</b> |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro |                                       | % | Valor (R\$) |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------|---|-------------|
| A                                             | Custos Indiretos                      |   |             |
| B                                             | Lucro                                 |   |             |
| C                                             | Tributos                              |   |             |
|                                               | C.1. Tributos Federais (PIS+COFINS)   |   |             |
|                                               | C.2. Tributos Estaduais (especificar) |   |             |
|                                               | C.3. Tributos Municipais (ISS)        |   |             |
| <b>Total</b>                                  |                                       |   |             |

| Quadro Resumo do Custo do Empregado                               |                                                            |             |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            | Valor (R\$) |
| A                                                                 | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |             |
| B                                                                 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |             |
| C                                                                 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          |             |
| D                                                                 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      |             |
| E                                                                 | Módulo 5 - Insumos Diversos                                |             |
| Subtotal (A + B +C+ D+E)                                          |                                                            |             |
| F                                                                 | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              |             |
| Valor Total por Empregado                                         |                                                            |             |
| Valor Total por Posto (2 Empregados)                              |                                                            |             |



**ANEXO X - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE A  
UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 14.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 14.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

## **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo

com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**CLÁUSULA QUINTA** - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**CLÁUSULA OITAVA** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União



**ANEXO XI - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO N.º XX/2024**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, OPTA pelo tratamento diferenciado, estabelecido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do Artigo 3.º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no  
\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui  
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ R\$

\_\_\_\_\_ R\$

\_\_\_\_\_ R\$

\_\_\_\_\_ R\$

\_\_\_\_\_ R\$

Valor total dos Contratos: R\$

\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, a empresa deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos Contratos}} \times 12 > 1$$
$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

## This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

---

---

---

---

---

---

Observação:

**Nota 1:** Na alínea “a”, o resultado deverá ser superior a 01.

**Nota 2:** Na alínea “b”, caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a empresa deverá apresentar as devidas justificativas.



**ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS  
NORMAS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº XX/2024 da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

XXXX, XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.  
7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1  
DE ABRIL DE 2021**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_ e do CPF nº:  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei  
14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto  
na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. (     )

Cidade – (UF),         de         de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do R.G. do declarante)



**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº: \_\_\_\_\_ e do CPF nº: \_\_\_\_\_, para os fins de  
habilitação no Dispensa de Licitação nº XXX/2024, DECLARA expressamente que, até  
a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação do Pregão Eletrônico)**

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no item único do Termo de Referência de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial armada, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024 foi elaborada de maneira independente (pela empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação do pregão eletrônico), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024 quanto a participar ou não da referida contratação.

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024 antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da empresa antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_ (representante legal do representante da empresa/consórcio, no âmbito do  
pregão eletrônico, com identificação completa).

